



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

CEP 37520-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.320/05 DE 10 DE AGOSTO DE 2005

“Autoriza aumento de subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Pedralva e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Pedralva autorizado a aumentar a subvenção da Santa Casa de Misericórdia de Pedralva, no presente exercício, em mais R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), totalizando R\$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

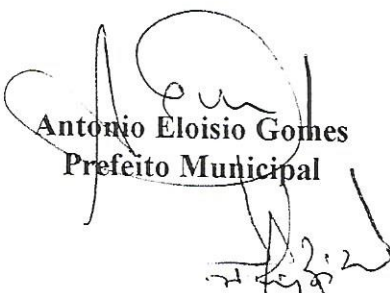
Art. 2º Os valores aprovados serão repassados de acordo com as necessidades da entidade, mediante relatório específico discriminativo das despesas, com a devida prestação de contas no final de cada exercício.

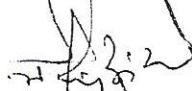
Art. 3º Para atender ao disposto nesta lei serão usados recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício.

Art. 4º As despesas referidas no artigo 1º, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06.02-10.302.0015-2069-3.3.90.43.00 – Subvenções e Auxílios a Entidades de Saúde.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 10 de agosto de 2005.


Antonio Eloisio Gomes
Prefeito Municipal


José D'Alencar Bustamante Braga
Secretário

Confere com original
Data 09/09/05
